



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXTRATO

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.08.001-01 – SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2019.04.08.001.** OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, NA LOCALIDADE DO PACHECO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO WAI SETA CAUCAIA com endereço à Avenida Washington Soares, n.º 55, Sala 708, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341 - Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.730.070/0001-80, representada por PAULO VITOR DUARTE VERAS, portador do CPF n.º \*\*\*.078.954-\*\*. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 2019.04.08.001-01 - SEINFRA da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, com término previsto para o dia 26 de outubro de 2024. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 03 (três) meses, com término previsto para o dia 14 de outubro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA - CONTRATANTE, Paulo Vitor Duarte Veras - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva. VISTO: George Pimentel Fernandes. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 98, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.** Constitui a Comissão de estudos para avaliação das mudanças dos critérios de progressão da Guarda Municipal de Caucaia. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, Inciso V, art. 143, Inciso II, alínea "a", parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 56, inciso IX, da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021; **RESOLVE: Art. 1º Nomear** a Comissão para avaliação das mudanças dos critérios de progressão e avaliação da Guarda Municipal de Caucaia. **Art. 2º** A Comissão especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	CLEUSON MATOS FACANHA	87446
VICE PRESIDENTE	MARCELO PALMEIRA TEIXEIRA	88767
SECRETÁRIO	FRANCISCO CLAUDECY PEREIRA ALMEIDA	10321
ASSESSOR	MARIA ROSENIR DE MENEZES	15397
ASSESSOR	GILBERTO VALENTE CAMERINO	56606

**Art. 3º** A comissão fica formada por prazo de tempo indeterminado, a contar da publicação desta portaria, para a apresentação do plano elaborado pela Comissão. **Art. 4º** Caberá a Secretaria de Segurança Municipal a revisão final do plano apresentado, após ouvidos todos os membros da comissão. **Art. 5º** Para o exercício dessa função não será atribuído gratificação financeira aos membros dessa comissão. **Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 30 de agosto de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EXTRATOS / AVISOS

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.** O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ESTADO DO CEARÁ** torna público o extrato do TERCEIRO termo aditivo ao contrato nº 2021.08.16.03, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.24.02. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** MAIS VIGILÂNCIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SERVIÇOS DE ESCOLTA ARMADA, PARA SEGURANÇA DE MATERIAIS DE VALORES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.375,36 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 - Fundo Municipal de Educação – FME; Projeto Atividade: 12.122.0161.2.059.000 - Apoio Administrativo a Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2024. **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **MAIS VIGILÂNCIA LTDA - GERALDO HENRIQUE ARAÚJO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA/CE – SME – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 2024.08.13.02-SEFIN. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. **VENCEDORA:** F. & J. CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C - CNPJ Nº 01.606.181/0001-67, **VENCEDOR DO LOTE ÚNICO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.990,00**



(DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), DOU FÉ AOS ATOS POR MIM PROFERIDOS, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO E **ADJUDICAR** O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA, ORDENADORA DE DESPESAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.08.13.02-SEFIN. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.13.02/001-SEFIN. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO ANO DE 2025, PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.990,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.04.122.0161.2.007.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, REPRESENTADO PELA SRA. KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA E DO OUTRO LADO A EMPRESA F. & J. CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C - CNPJ Nº 01.606.181/0001-67, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS – CPF Nº \*\*\* 721.973-\*\*. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133/21. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE AGOSTO DE 2024. **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.24.01-SPT.** Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024, às 09h30min, na sala de sessões do Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, reuniram-se, internamente, Roberta Serafim da Silva - Agente de Contratações do Município de Caucaia, Maria Silvine Gois da Silva – Equipe de apoio, e Maria Eugenia Wanderley Marinho - Equipe de apoio, nomeadas por meio da Portaria nº 44 de fevereiro de 2024, para finalizar a análise e proferir o julgamento das propostas técnicas da **CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.24.01-SPT, que tem como objeto a DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DAS MALVINAS, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,** conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021 e instrumento convocatório. A Agente de contratações inicia a sessão informando que desde o dia útil seguinte à realização da abertura dos Envelopes nº 01, realizada em 29 de julho de 2024, a Comissão de Contratação tem dado início a análise das propostas técnicas e documentação comprobatória anexada, dos 249 (duzentos e quarenta e nove) participantes. Tal análise foi pautada no formalismo moderado, amplamente recomendado nas jurisprudências do TCU, consultas aos meios legais de validação de documentos e realização das diligências necessárias de forma a ampliar a competitividade. Em seguida, a Comissão voltou suas atenções na elaboração de uma planilha contendo: a relação de inscritos e suas respectivas pontuações obtidas por critério, pontuação total atingida, status de classificação (classificado, reserva ou desclassificado) e motivo da desclassificação ou do desempate adotado. Logo, a planilha de classificação das propostas técnicas será anexada a presente ata. Sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, a Agente de Contratações frisou que:

**OBSERVAÇÕES GERAIS 1 – ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:** a) Os candidatos que apresentaram somente a proposta técnica, sem anexar nenhuma documentação comprobatória, tiveram suas pontuações zeradas e foram desclassificados por força dos itens 4.1.d), 7.2, 7.3.3, 7.3.6.d) e 7.3.9 do edital; b) Alguns candidatos apresentaram a documentação de habilitação, tratada no item 8 do edital, no envelope de propostas técnicas. Estes, se não apresentaram também a documentação constante na tabela do item 7.3.3 do edital (comprovante de residência ou declaração de tempo de residência, DASN MEI, declaração/documento do NIS/CadÚnico emitido pelo CRAS, comprovação de ex-permissionário e/ou certificados de cursos), tiveram suas pontuações zeradas para os critérios em que não houve comprovação, por força dos itens 4.1.d), 7.2, 7.3.3, 7.3.6.d) e 7.3.9 do edital; c) Os candidatos que são pessoas jurídicas que não apresentaram CCMEI ou DASN MEI, mas que apresentaram documentação suficiente para que esta comissão pudesse consultá-las, tiveram suas pontuações atribuídas nos critérios correspondentes. Já aqueles que não apresentaram documentação suficiente para a realização desta diligência, não tiveram suas pontuações atribuídas; d) A comprovação do tempo de residência e a respectiva pontuação dos candidatos neste critério, foi realizada com base na data de emissão dos comprovantes de residência/termo de compra e venda de imóvel anexados às propostas, logo, se o candidato colocou na proposta técnica que possui 120 (cento e vinte) meses ou mais de residência na Sede de Caucaia ou Praia, porém apresentou único comprovante de residência emitido no ano de 2023 ou 2024, a pontuação que lhe foi atribuída será de 2023 ou 2024, para o mês da sessão de abertura dos envelopes (julho/2024), por força dos itens 7.3.3.A.1, 7.3.3.B.1 e 7.3.10 do edital; e) Somente foram aceitos e pontuados aqueles documentos em nome do candidato, ou em nome de cônjuge, companheiro(a) ou familiar em que constasse, na documentação apresentada, comprovação do vínculo familiar/matrimonial; f) Os candidatos que atingiram pontuação total inferior a 30 (trinta) pontos, foram desclassificados por força do item 7.3.6.c) do edital; g) Não foi atribuída pontuação aos certificados/comprovações de cursos apresentados que não fossem das áreas de empreendedorismo e/ou mercado de trabalho, relacionamento interpessoal, atendimento ao público, comércio, trabalho, vendas e afins, por força do item 7.3.3.B.4) do edital; h) Foram desclassificados aqueles candidatos que não residem no Município de Caucaia/CE, por força do item 3.1.1 do edital; i) Não foi atribuída pontuação para o quesito Q2 PJ (Tempo de endereço comercial na região da Sede de Caucaia ou Praia) ou Q1 PF (Tempo de residência da região da Sede de Caucaia ou Praia) para os candidatos cujos comprovantes de endereço constassem bairro/localidade que não pertencesse a Sede de Caucaia ou Praia, por força do item 7.3.11 do edital; j) Quanto aos ex-permissionários, só foram aceitos aqueles documentos cuja Secretaria Municipal de Patrimônio e Transportes atestavam tal condição, ou que comprovassem por meio de guia de recolhimento/pagamento da taxa do antigo mercado das Malvinas ou documento similar, que o(a) participante foi realmente permissionário do equipamento. Declaração de auto atestação, onde o próprio participante afirmava ter sido permissionário do antigo Mercado das Malvinas, não foi aceita por falta de comprovação externa (emitida por órgão competente) e legal do fato.

A Agente de Contratações frisou ainda que conforme itens 7.3.14, 7.3.15 e 7.3.16, primeiramente foram atribuídas as pontuações individuais por candidato, em seguida foram separados em pessoas físicas e jurídicas, depois colocados em ordem decrescente de pontuação e aplicados os critérios de desempate, conforme item 7.4 do edital e trazidos abaixo: